

 Pesquisar e-mail

Escrever

2 de 1.084

Caixa de entrada 262

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos 62 **Categorias**

ARIANE

CHRIS 2

DILAIR

EVA

ISABELLE 1 **JOCELINE** 2

JULIANA

KALINE

KÁTIA 2

Khalil Gibran

LARA LÍVIA



PREGÃO TJ/AL

+

[Fazer uma chamada](#)Use também nossos aplicativos para dispositivos móveis [Android](#) e [iOS](#)

Pedido de Esclarecimento Pregão 005/2020

Caixa de entrada x Khalil Gibran x

**dmt dmt** <qmscorreio@gmail.com>

27 de fev. de 2020 16:34 (há 19 horas)

para licitacao, mim

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

Pergunta 01 - Senhor pregoeiro, uma vez que o processo licitatório obedece fielmente a Lei 8.666/93, Dec. 10.024/19 Art. 2º, e pelo princípio princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entendo que para que a empresa seja consagrada vencedora, aceita e habilitada deverá apresentar no sistema próprio, de acordo com Art. 25/26 Dec.10.024/19, sob pena de desclassificação, toda documentação exigida no Edital e anexos. Caso contrário isso seria uma afronta aos princípios que norteiam as licitações públicas. Estou certo no meu entendimento?

Pergunta 02 - Senhor pregoeiro, uma vez que esse processo licitatório obedece fielmente a Lei 8666/93 e está condicionado aos princípios do Dec.1024/19, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório ainda que sejam empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o licitante deverá apresentar o act conforme solicitado no TR. Caso contrário isso seria uma afronta aos princípios que norteiam as licitações públicas.

Desta forma, eu entendo que não se fundamenta a justificativa de contratação de empresas que apresente proposta e documentação conforme exigido. Estou certo no meu entendimento?

Atenciosamente

Licitante

Responder

Responder a todos

Encaminhar

